

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

ELISAIDE TREVISAM

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuitiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-533-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres.
2. Direitos humanos.
3. Fundamentais. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O conjunto de trabalhos aqui dispostos compõem o Grupo de Trabalho de “Direito Humanos e Fundamentais I”, que ocorreu no âmbito do V Encontro Virtual do CONPEDI, realizado em plataformas digitais, entre os dias 14 e 18 de junho de 2022. Promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, o evento teve como temática central “Inovação, Direito e Sustentabilidade”.

As pesquisas expostas e debatidas abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes aos Direitos Humanos e aos Direitos Fundamentais, especialmente relacionadas ao momento contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a concretização de tais direitos perante a sociedade pós-pandêmica.

Maria Inês Lopa Ruivo e Lucas Figueira Porto, estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), trouxeram o trabalho com o título “A acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: o acesso à justiça em foco”, no qual debatem políticas de inclusão sobre acessibilidade e mobilidade como direitos fundamentais dentro do TJRJ.

Emanuelly Kemelly Castelo Cunha, discente do UNIFAMAZ - Centro Universitário Metropolitano da Amazônia, investiga sobre a contemporaneidade do trabalho escravo e do porquê de sua existência na atualidade. Nesse sentido, busca entender o direito antidiscriminatório como uma forma de compreender o direito das minorias.

Róger Ribeiro Vieira, acadêmico da Universidade de Passo Fundo/RS, estuda as decisões do Supremo Tribunal Federal no caso dos crimes de homofobia e transfobia, por meio da análise da ADO 26 e o MI 4733 como mecanismos garantidores de direitos constitucionais e fundamentais.

Gabriell Rezende Saraiva, da Faculdade UniBRAS Quatro Marcos/MT, tem como objeto de estudo o ativismo judicial do CNJ, com base na hermenêutica constitucional. Dentro dessa proposta, a pesquisa foi feita debruçando-se sobre os atos do CNJ que buscam a efetivação dos direitos fundamentais, dentro dos limites da racionalidade jurídica, durante o período pandêmico.

Priscilla Nóbrega Vieira de Araújo e Rhayssa Dandara Guimarães Riberio, ambas acadêmicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), apresentam como problema

de pesquisa como a pandemia escancarou a realidade de que operações policiais são determinantes para a manutenção de conflitos e violência nas favelas da cidade do Rio de Janeiro.

Sabrina dos Santos Alves, discente da Unisantos, traz como título de seu trabalho “A violação aos direitos da criança e do adolescente na pandemia da Covid-19”. Trata-se de uma análise das crianças e adolescentes vítimas da vulnerabilidade, sua exposição ao trabalho infantil, a evasão escolar e a pobreza, em um estudo de caso no Abrigo Municipal de Praia Grande/SP.

Vivian Tavares Fontenele, outra acadêmica da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), aprofunda-se na questão acerca da legislação de Varre-Sai/RJ incluir ou não de forma adequada a pauta de acessibilidade dentro das políticas de educação do mencionado município.

Iasmim Verônica Cardoso Alves de Souza e Silva, da Universidade Católica de Santos/SP, apresenta um estudo sobre “Doenças tropicais negligenciadas: uma análise do ODS 3, meta 3.3 na região metropolitana da baixada santista (RMBS)”, no qual discorre sobre a importância do relevo ao direito à saúde e à vida digna.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um importante evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar humanista. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais.

Elisaide Trevisam

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

A DIGNIDADE MENSTRUAL DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Raphael Moreira Maia¹
Ana Luísa Reis Massensini
Anna luiza Alves de Freitas

Resumo

Pautado na constituição federal de 1988 pelo artigo 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, seja quanto a origem, raça, sexo, cor, idade, todos devem ser tratados e respeitados da mesma maneira.

Então, de acordo com a lei, a saúde é um direito de acesso universal e igualitário a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país. É inegável que houve grandes avanços em relação à desigualdade feminina na sociedade, mas ainda sim alguns pontos precisam ser discutidos e observados, pode-se notar essa discrepância em várias áreas, mas o ponto que se denotam os cuidados desta pesquisa é a necessidade de novos olhares para a situação vivenciada por mulheres em presídios feminino. No âmbito carcerário feminino existem várias necessidades, desde a ventilação do ambiente para melhor condicionamento até cuidados com higiene pessoal que hodiernamente temos um cenário totalmente precário, além desse problemas já enfrentados ainda há outros totalmente desumanos, como no caso do período menstrual dentro do presídio, onde as mulheres em meio a uma situação precária de falta de higiene básica como no caso dos absorventes usam de alternativas descortês para passarem por aquele período, como usar miolo de pão para conter o sangramento, jornais e papelões para substituir o papel higiênico, entre outras. Além de passarem por essa situação constrangedora e desumana, ainda estão expostas ao risco de contrair alguma doença ou infecção adquirida por bactérias ou fungos. “O princípio da dignidade da pessoa humana é um valor moral e espiritual inerente à pessoa, ou seja, todo ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui o princípio máximo do estado democrático de direito.”;

Os direitos assegurados dos detentos são previstos pela constituição, obtendo os insucessos de disponibilidade básica suficiente de recursos necessários e assistência para a quantidade de detentas presentes aos presídios, honestamente apresentados a escassez e os recursos inventados por elas os direitos estão sendo assegurados para de forma igualitária e humanitária como previsto?

Mediante o contexto, o presente estudo pretende correlacionar os problemas enfrentados diariamente em cadeias femininas com a dignidade da pessoa humana. Pesquisar e entender sobre a necessidade e a falta de recursos nesses aspectos .

Para a pesquisa foi realizado um levantamento bibliográfico a partir da análise secundária, como artigos, periódicos (jornais e revista). O referido estudo é considerado de caráter

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

descritivo pois seu objetivo é descrever as características e situações estudo

O preso tem assegurado pela Constituição Federal o respeito à integridade física e moral, e não poderá ser submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (Art. 5º III e XLIX da CF e Art. 40 da L E P) Este direito deve ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida". Na inviolabilidade do direito à vida, consagra-se a inviolabilidade de sua integridade, como parte indissociável (art.5º, caput, CF). Na lei i nº 9.984, de 17 de julho de 2000 é direito de saneamento básico, é dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu plano. Sendo assim, quando violado os artigos dos direitos humanos a pessoa afetada terá o direito a recorrer às jurisdições competentes contra os atos que violem seus direitos e também, à tribunal independente e imparcial a fim de obter decisões públicas e justas acerca de seus direitos, obrigações ou em razão de qualquer acusação penal. Portanto, conclui-se que todas as pessoas detêm direitos fundamentais que são função do estado proporcionar ao ser humano. A ausência desses direitos provoca abusos como discriminação, intolerância, injustiça, opressão, tortura física e psicológica e escravidão. E no caso das mulheres carcerárias elas devem ter esse direito zelado, e é necessário a fiscalização do Estado quanto a violação desses direitos, e a criação de políticas públicas para amparar essas faltas sofridas.

Palavras-chave: Dignidade Humana, Higiene Básica, Detentas

Referências

FALA UNIVERSIDADE. A POBREZA MENSTRUAL NOS PRESÍDIOS FEMININOS BRASILEIROS. Setembro de 2021.

Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/a-pobreza-menstrual-nos->

[presidios-femininos-brasileiros/](https://falauniversidades.com.br/a-pobreza-menstrual-nos-presidios-femininos-brasileiros/). Acesso em: 15 mar. 2022. JUSTIFICANDO MENTES INQUIETAS PENSAM DIREITO. Presos que

menstruam: a brutal vida das mulheres nas prisões brasileiras. Agosto de 2019. Disponível em:

<https://www.justificando.com/2019/08/05/presos-que-menstruam-a-brutal-vida-das-mulheres-nas-prisoas-brasileiras/#:~:text=%E2%80%9CPresos%20que%20Menstruam%E2%80>

[%9D%20%C3%A9%20um,Eu%20N%C3%A3o%20Mere%C3%A7o%20Ser](https://www.justificando.com/2019/08/05/presos-que-menstruam-a-brutal-vida-das-mulheres-nas-prisoas-brasileiras/#:~:text=%E2%80%9CPresos%20que%20Menstruam%E2%80%9D%20%C3%A9%20um,Eu%20N%C3%A3o%20Mere%C3%A7o%20Ser%20Estuprada..)

[%20Estuprada..](https://www.justificando.com/2019/08/05/presos-que-menstruam-a-brutal-vida-das-mulheres-nas-prisoas-brasileiras/#:~:text=%E2%80%9CPresos%20que%20Menstruam%E2%80%9D%20%C3%A9%20um,Eu%20N%C3%A3o%20Mere%C3%A7o%20Ser%20Estuprada..) Acesso em: 15 mar. 2022.

QUEIROZ, Nana. Presos que menstruam : A brutal vida das mulheres - tratadas como

homens - nas prisões brasileiras.. 9. ed. Brasil: Record, 2015. p. 1-389.

REDE BRASIL ATUAL. Abandono, desamparo e doenças agravam punição às mulheres nas prisões brasileiras. Março 2020 Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/03/abandono-desamparo-e-doencas-agravam-punicao-as-mulheres-nas-prisoas-brasileiras/>. Acesso m: 16 mar. 2022.